



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

ATA II:

JULGAMENTO PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2023 – SMS

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR NA CONSTRUÇÃO DA UBS NELSON SÁTIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** As 09:00 horas do dia 13/09/2023 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS – Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS – Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

1) A empresa **GIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.313.358/0001-90**; 1) Não atendeu ao item 6.8.4 deixando de comprovar a capacidade técnica Operacional exigida, 2) Deixou de apresentar o CRC junto ao Município de São Lourenço da Mata, em descumprimento ao item: 6.1 do instrumento convocatório, **sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO**, momento em que esta CPLOSE abre **DILIGÊNCIAS** e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita das exigências técnicas apontadas.

Portanto, após análise, segue o resultado da análise preliminar de habilitação da seguinte maneira:

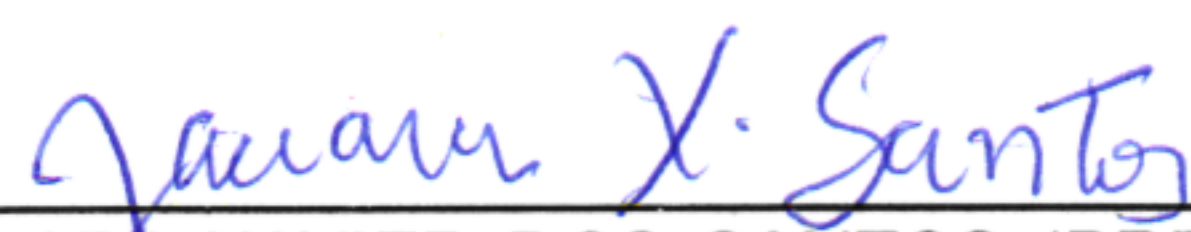
EMPRESA INABILITADAS:

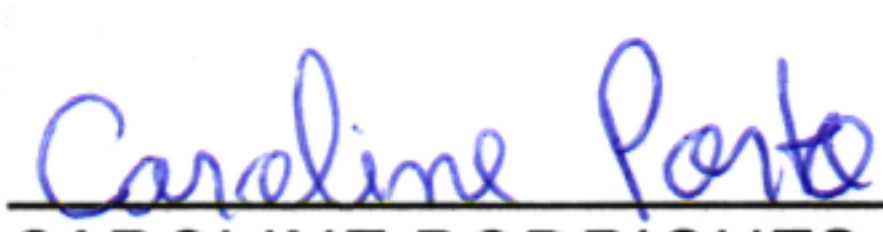
1. **GIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.313.358/0001-90**

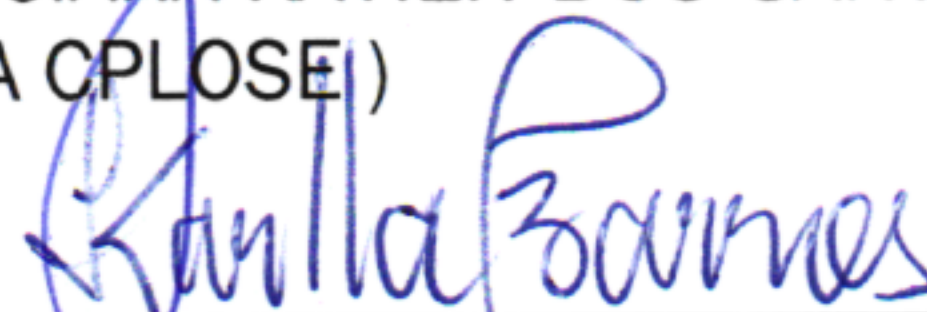
Empresas Passíveis de Diligências: GIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.313.358/0001-90.

Portanto, em cumprimento ao Acórdão n° 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligências, serão notificadas para que no prazo de 48 horas, **possam comprovar condição pretérita**, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 15/09/2023 as 12:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


JACIARA XAVIER DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CPLOSE)


CAROLINE RODRIGUES PORTO (MEMBRO)


KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
SILVA (MEMBRO)